

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO COM FORÇA DE LEI N.º 02/12 - DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Dracena para a 16ª Legislatura (2013/2016), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

RESOLUÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Por delegação de competência da Constituição Federal (art. 29, inciso VI) a Câmara Municipal fixa o subsidio mensal dos Vereadores em R\$3.941,86 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), para a 16ª (décima sexta) Legislatura, com início em 1º de janeiro de 2013.

§ 1º - O subsídio do Presidente da Câmara será de R\$4.829,08 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos).

§ 2º - As atualizações de que tratam a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, do valor mencionado na caput, somente poderão ser feitas por lei específica.

Artigo 2º - O subsídio referido no artigo anterior pressupõe comparecimento a todas as Sessões Ordinárias, sofrendo redução proporcional ao número de faltas, nos termos do Regimento Interno.

Artigo 3º - As Sessões Extraordinárias, com fundamento no art. 74, § 2º do Regimento Interno e Artigo 57, § 7º da Constituição Federal, não serão remuneradas.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

*CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Dracena, 26 de março de 2012.*

PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Juliano Brito Bertolini - Presidente e Relator

Claudinei Milon Pessoa - Vice-Presidente

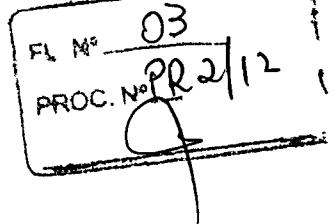
Ademir Ussifatti - Membro



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

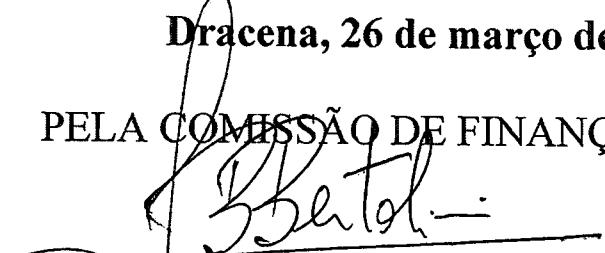


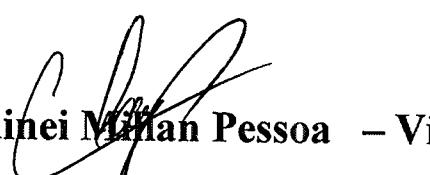
De acordo com a Constituição Federal (Art. 29, inciso VI) compete às Câmara Municipais em cada legislatura para a subsequente fixar os subsídios dos vereadores.

Anexo ao projeto, parecer da Contadora da Câmara, Sra. Luciana Aparecida Castilho dos Santos, de que a fixação está dentro dos limites legais, bem como, cópias de leis relacionadas à fixação dos subsídios dos deputados estaduais, aos quais os subsídios dos vereadores estão vinculados, em razão da proporcionalidade de habitantes do município.

Dracena, 26 de março de 2012.

PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


Juliano Brito Bertolini – Presidente e Relator


Claudinei Milian Pessoa – Vice-Presidente


Ademir Ussifatti - Membro